

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exmo. Senhor Presidente;  
Exmos. Senhores Vereadores;

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para remeter anexo, projeto de lei de igual número que *Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.*

Como V. Excias., são sabedores, anualmente é realizado no nosso município a festa do peão, um dos maiores eventos da nossa cidade.

Como é de conhecimento, não são pequenas as despesas para a realização de uma festa dessa natureza, ainda mais se tratando de um evento voltado a todas as faixas etárias de público, bem como a todas as camadas sociais, o que gera uma enorme expectativa dos municípios.

Entretanto, embora haja patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, esses valores arrecadados não são suficientes para a realização do evento, assim, nada mais justo do que o município também dar a sua parcela de contribuição, até mesmo porque, estamos falando de um evento que fomenta o comércio local, haja vista, que no decorrer da realização da festa do peão nossa cidade atrai turistas das cidades circunvizinhas, da região e de outros estados do País.

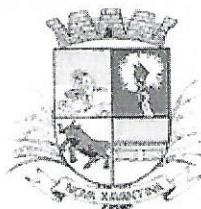
Nesse sentido, o projeto anexo, solicita o apoio dos nobres parlamentares, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, podendo, de acordo com o disponibilidade financeira, repassar até o valor integral, de forma parcelada até a realização do evento.

Importante esclarecer que o repasse dos recursos financeiros, destina-se exclusivamente ao custeio das despesas provenientes da realização da *Festa de Rodeio de Nova Xavantina - 2019*, referente ao dia 1º de maio de 2019, oportunidade que será com entrada gratuita a todos os municíipes.

Ademais, o Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

Em face do exposto, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres pares, para a análise e votação da matéria apenso, em conformidade com o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,  
  
João Batista Vaz da Silva – Cebola  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

**PROJETO DE LEI N.º 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.372.220/0001-13, com sede na Rua Sergipe, n.º 233, setor Nova Brasília, nesta cidade, para custear parte das despesas do *2º NX Rodeio Music*, que será realizado no período de 1 a 4 de maio de 2019.

§ 1º De acordo com a disponibilidade financeira, o município poderá repassar de forma parcelada os recursos de que trata o *caput* deste artigo, devendo, entretanto, integralizar o valor a ser repassado até o último dia útil antes da realização do evento.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes da realização da *2º NX Rodeio Music*, referente ao dia 1º de maio de 2019, com entrada gratuita a todos os municípios.

§ 3º O Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 4º Em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 930/2001, fica fixado que o dia 1º de maio de 2019, custeado com recursos públicos será realizado de portões abertos à população, garantindo a gratuidade a todos os interessados em participar do evento.

§ 5º Caso o Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

**Art. 2º** A dotação utilizada para dar cobertura a despesa que trata o Art. 1º será a seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola  
Prefeito Municipal